



SEMANÁRIO OFICIAL DE OLIVEDOS-PB



EDIÇÃO 037/2026

OLIVEDOS – SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO 01: Avisos, extratos e outros atos de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 3: Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 4: Atos normativos

EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO DE CUIDADORES VOLUNTÁRIOS PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLIVEDOS/PB.

O MUNICÍPIO DE **OLIVEDOS/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.740.102/0001-55**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Cidade de **OLIVEDOS**, no Estado da Paraíba, à Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro, CEP: 58.160-000, Olivedos/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Municipal nº 372/2026, de 25 de agosto de 2026 e de acordo com a Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE CUIDADORES VOLUNTÁRIOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos, nomeada pela gestão municipal, que será responsável pela sua

condução do certame, sob a presidência da Secretaria Municipal da Educação.

1.2 Competirá a Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:

- I- Ter idade mínima de 18 anos;
- II- Apresentar atestado de bons antecedentes auto declaratório ou por meio do seguinte link [ePol Sinic Público](#) (ANEXO IV);
- III- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por auto declaração (ANEXO V);
- IV- Apresentar certificados ou comprovações de cursos específicos para cuidadores.

3. CARGA HORÁRIA E VAGAS:

- 3.1. O pretendente deverá escolher a carga horária de 20 horas ou de 40 horas;
- 3.2. Serão disponibilizadas 40 vagas para cadastro de reservas e futuras indicações conforme necessidade da rede municipal de ensino.

3.2. O Voluntário aprovado nessa seleção e encaminhado para unidade escolar pela secretaria de educação terá o direito a ajuda de custo de caráter exclusivamente indenizatório, não incorporar a remuneração para nenhum efeito e sem base de cálculo para natureza trabalhista, apenas terá efeito de custear despesas de alimentação e deslocamento.

3.3. Para voluntário de 20 horas fará jus a ajuda de custo de até meio salário mínimo e para voluntário de 40 horas fará jus o valor de um salário mínimo.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Seguirá como atribuições do voluntário cuidador as determinações presentes no artigo 4º da Lei Municipal Nº 372/2026, de 25 de agosto de 2026 e



serão efetivadas mediante assinatura de termo de Adesão entre o voluntário e a secretaria de educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo II deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:

5.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG, Telefone e um e-mail válido;

5.4.2. Comprovar residência fixa no município de Olivedos/PB nos últimos seis meses.

5.4.3. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

5.4.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

5.4.5. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

5.4.6. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:

- a) Cópia de CPF, RG;
- b) Comprovante de cursos pertinentes ao cargo voluntário de cuidador.
- c) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito.
- d) Declaração de plena saúde física e mental.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

A Seleção Pública será composta de **02 (DUAS)** FASES, conforme disposto abaixo:

- a) **1ª Fase (HABILITAÇÃO):** (Eliminatória e classificatória): Análise de documentos constantes no item 5.4.6 deste edital.
- b) **2ª FASE:** (Eliminatória e Classificatória) Análise da comprovação específica de cursos relacionado as atribuições do cuidador e de experiência.

6.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1.1. PRIMEIRA FASE:

DA HABILITAÇÃO: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital e que atendam ao solicitado;

AVALIAÇÃO – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ESTA SENDO APROVADA NA ÍNTEGRA PELA COMISSÃO; Será divulgada a lista de classificados no site da prefeitura municipal de Olivedos, conforme calendário disposto neste edital.

6.1.2. SEGUNDA FASE:

Análise de cursos: será analisado os cursos comprovados por cada candidato, seguindo a seguinte avaliação:

NOTA DE 0,0 (ZERO) a 6,0 (SEIS) PONTOS: sendo 1,0 ponto a cada certificado de até 30 horas, com limite de até 06 cursos de 30 horas. Podendo ser apresentado certificados múltiplos de 30 horas, sendo 60 horas 2,0 pontos, 90 horas 3,0 pontos, 120 horas 4,0 pontos e 150 horas 5,0 ponto e 180 horas 6,0 pontos.

Análise de Experiência através de declarações de escolas: será analisado a experiência na atividade de cuidador, seguindo a seguinte avaliação:

NOTA DE 0,0 (ZERO) a 4,0 (QUATRO) pontos, sendo 0,5 (MEIO) ponto a cada seis meses comprovados, até o limite de 08 (OITO) semestres ou 04 (QUATRO) anos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 – Cada etapa do certame, será publicada lista de classificados, conforme calendário do anexo I.



7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial da prefeitura sobre este edital.

7.3- O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo, sendo enviada lista de aprovados para a gestão municipal definir as indicações para cada escola contemplada.

7.4 – Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:

1. Maior experiência comprovada;
2. Candidato mais velho;
3. Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1- Caberá recurso junto à Comissão Organizadora da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas

posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.2. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

10.3. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.4. A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros, mediante a edição de Portaria.

10.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.7. A Prefeitura Municipal de Olivedos-PB não disponibilizará transporte para os cuidadores voluntários.

Olivedos-PB, 10 de setembro de 2026.

Donizete Emanuel de Couto Rodrigues
Secretário de Educação (Presidente da Comissão)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO DE CUIDADORES VOLUNTÁRIOS PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLIVEDOS/PB.

O MUNICÍPIO DE **OLIVEDOS/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.740.102/0001-55**, **pessoa jurídica de direito público interno**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Cidade de **OLIVEDOS**, no Estado da Paraíba, à Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro, CEP: 58.160-000, Olivedos/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Municipal nº 372/2026, de 25 de agosto de 2026 e de acordo com a Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE CUIDADORES VOLUNTÁRIOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos, nomeada pela gestão municipal, que será responsável pela sua condução do certame, sob a presidência da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.2** Competirá a Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:

- I- Ter idade mínima de 18 anos;
- II- Apresentar atestado de bons antecedentes auto declaratório ou por meio do seguinte link [ePol Sinic Público](#) (ANEXO IV);
- III- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por auto declaração (ANEXO V);
- IV- Apresentar certificados ou comprovações de cursos específicos para cuidadores.

3. CARGA HORÁRIA E VAGAS:

- 3.1. O pretendente deverá escolher a carga horária de 20 horas ou de 40 horas;
- 3.2. Serão disponibilizadas 40 vagas para cadastro de reservas e futuras indicações conforme necessidade da rede municipal de ensino.
- 3.2. O Voluntário aprovado nessa seleção e encaminhado para unidade escolar pela secretaria de educação terá o direito a ajuda de custo de caráter exclusivamente indenizatório, não incorporar a remuneração para nenhum efeito e sem base de cálculo para natureza trabalhista, apenas terá efeito de custear despesas de alimentação e deslocamento.
- 3.3. Para voluntário de 20 horas fará jus a ajuda de custo de até meio salário mínimo e para voluntário de 40 horas fará jus o valor de um salário mínimo.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Seguirá como atribuições do voluntário cuidador as determinações presentes no artigo 4º da Lei Municipal Nº 372/2026, de 25 de agosto de 2026 e serão efetivadas mediante assinatura de termo de Adesão entre o voluntário e a secretaria de educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo II deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:

5.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG, Telefone e um e-mail válido;

5.4.2. Comprovar residência fixa no município de Olivedos/PB nos últimos seis meses.

5.4.3. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

5.4.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

5.4.5. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

5.4.6. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:

a) Cópia de CPF, RG;

b) Comprovante de cursos pertinentes ao cargo voluntário de cuidador.

c) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito.

d) Declaração de plena saúde física e mental.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

A Seleção Pública será composta de **02 (DUAS) FASES**, conforme disposto abaixo:

a) **1ª Fase (HABILITAÇÃO):** (Eliminatória e classificatória): Análise de documentos constantes no item 5.4.6 deste edital.

b) **2ª FASE:** (Eliminatória e Classificatória) Análise da comprovação específica de cursos relacionado as atribuições do cuidador e de experiência.

6.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1.1. PRIMEIRA FASE:

DA HABILITAÇÃO: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital e que atendam ao solicitado;

AVALIAÇÃO – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ESTA SENDO APROVADA NA ÍNTEGRA PELA COMISSÃO;

Será divulgada a lista de classificados no site da prefeitura municipal de Olivedos, conforme calendário disposto neste edital.

6.1.2. SEGUNDA FASE:

Análise de cursos: será analisado os cursos comprovados por cada candidato, seguindo a seguinte avaliação:

NOTA DE 0,0 (ZERO) a 6,0 (SEIS) PONTOS: sendo 1,0 ponto a cada certificado de até 30 horas, com limite de até 06 cursos de 30 horas. Podendo ser apresentado certificados múltiplos de 30 horas, sendo 60 horas 2,0 pontos, 90 horas 3,0 pontos, 120 horas 4,0 pontos e 150 horas 5,0 ponto e 180 horas 6,0 pontos.

Análise de Experiência através de declarações de escolas: será analisado a experiência na atividade de cuidador, seguindo a seguinte avaliação:

NOTA DE 0,0 (ZERO) a 4,0 (QUATRO) pontos, sendo 0,5 (MEIO) ponto a cada seis meses comprovados, até o limite de 08 (OITO) semestres ou 04 (QUATRO) anos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 – Cada etapa do certame, será publicada lista de classificados, conforme calendário do anexo I.

7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial da prefeitura sobre este edital.

7.3- O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo, sendo enviada lista de aprovados para a gestão municipal definir as indicações para cada escola contemplada.

7.4 – Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:

1. Maior experiência comprovada;

2. Candidato mais velho;

3. Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1- Caberá recurso junto à Comissão Organizadora da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.2. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

10.3. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.4. A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros, mediante a edição de Portaria.

10.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.7. A Prefeitura Municipal de Olivedos-PB não disponibilizará transporte para os cuidadores voluntários.

Olivedos-PB, 10 de setembro de 2026.

Donizete Emanuel de Couto Rodrigues
Secretário de Educação (Presidente da Comissão)

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2026.

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	15 e 16 de setembro de 2026; Manhã: 8h às 12h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação do deferimento de inscrições	18 de setembro de 2026	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 1ª Fase	21 de setembro de 2026 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação de Resultado de recursos	22 de setembro de 2026	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Resultado da análise dos cursos	23 de setembro de 2026 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Recurso 2ª Fase	24 de setembro de 2026	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Resultado Preliminar da Seleção	28 de setembro de 2026	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 3ª fase	29 de setembro de 2026 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resultado recurso 3ª fase e divulgação de resultado final	30 de setembro de 2026	SITE DA PREFEITURA
Divulgação do resultado final	01 de outubro de 2026	SITE DA PREFEITURA

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2026.
Formulário de Solicitação de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
Nº de Celular:	E-mail:
Endereço:	Cidade:
CARGA HORÁRIA PRETENDIDA: () 20 HORAS () 40 HORAS	
Olivedos/PB, ____/____/2026	

Assinatura do Candidato

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2026.

FORMULÁRIO DE RECURSO:

[illegible]

Declaração de Bons Antecedentes

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo antecedentes criminais, não respondi a nenhum processo criminal e não fui condenado(a) em nenhuma instância judicial até a presente data.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e será apurada na forma da Lei.

OLIVEDOS, _____ DE SETEMBRO DE 2026

Assinatura do Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____,
inscrita no CPF Nº _____, candidata ao serviço
voluntário de cuidador no presente certame, declaro para fins de comprovação de
solicitação que não possuo nenhuma enfermidade que impeça de desempenhar as
atribuições inerentes ao cuidador escolar.

OLIVEDOS , _____ de setembro de 2026.

Declaração - Assinatura